

CAPA DO PROCESSO
Nº 217/2021-ADIT.CONTRATUAL-RENASCER

ASSUNTO DO PROCESSO: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 09/2020

INTERESSADO: ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

Aracaju, 1 de outubro de 2021

Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor(a) Administrativo e Financeiro

Fundação
Renascer
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1882/2021-RENASCER, Datada de: 01/10/2021.

Unidade: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - RENASCER

Assunto: C.I.DIRAF

Página 1 de 1

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, valho-me da presente para solicitar autorização de Vossa Senhoria visando a formalizar Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 09/2020, firmado com a empresa ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, tendo em vista que sua vigência contratual encerrará dia 06 de dezembro de 2021, conforme preconiza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor(a) Administrativo e Financeiro

JUSTIFICATIVA

Termo Aditivo ao contrato **09/2020** celebrando entre a Fundação Renascer do estado de Sergipe ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, conforme lei 7.484/2014, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos a urbe de Aracaju, no uso da sua prerrogativa discricionária, intenta formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 077/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis em regime de comunicação contínua 24/7 (rádio comunicadores).

Justifica-se a renovação do Contrato nº 09/2020 por se tratar de previsão legal e contratual. Assim visa-se à prorrogação da prestação de serviço e consequente contratação da empresa ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA por mais 12 (doze) meses, após o fim de sua vigência em 06/12/2021, uma vez que a contratada demonstre manter todas as condições de habilitação exigidas pela legislação.

Conforme informado acima, o aditamento ao referido contrato se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista que se trata de previsão legal, além de serviço de extrema necessidade para o atendimento socioeducativo, conforme dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, adiante transcrita:

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

O pretendido Termo Aditivo, encontra-se previsto também na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 09/2020 que terá seu texto prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme texto abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ART.55, IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de doze assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Oportunamente destacamos que a necessidade de comunicação efetiva e rápida é condição para a regular e adequada prestação do Atendimento Socioeducativo oferecido por esta Fundação, sobretudo por meio da utilização de radiocomunicadores, que atualmente são fornecidos por meio do Contrato nº 09/2020. Assim, diante da imprescindibilidade da continuidade do contrato, submetemos este instrumento particular para avaliação da Procuradoria, para análise e emissão de Parecer pertinente ao Termo Aditivo do objeto em pauta, assim que anexadas todas as documentações necessárias.

Aracaju, 01 de Outubro de 2021



Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



Página:1 de 1

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 217/2021

Atendendo à solicitação de aditamento ao Contrato 09/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 077/2020, valho-me do presente, para **AUTORIZAR** a formalização do Termo Aditivo de Prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ao aludido contrato, firmado com a empresa ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA , cujo objeto é a prestação de serviços de locação de rádios.

Aracaju, 5 de outubro de 2021

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA CANUTO GARCIA MORENO, S/N, CONJUNTO MÉDICI I BAIRRO LUZIA	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: WELLINGTON MANGUEIRA DANTAS MARQUES
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º 095.855.915-53	RG N.º 116.890 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ENDEREÇO:	PRAÇA DOUTOR FERNANDO FIGUEIRA, Nº 30, SALA 0604, EMP CERVANTES, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE, CEP 50.070-440.
TELEFONE:	81-3412-0255
Nº DO CNPJ:	00.405.867/0001-27
Nº DA INS. ESTADUAL:	26200884982
REPRESENTANTE LEGAL:	JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA
Nº DO CPF:	088.619.264-10
Nº DA CART. IDENTIDADE:	7751577 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 077/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da FUNDAÇÃO RENASCER.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - **Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.**

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

§ 9º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

§ 10 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§ 11 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

§ 12 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 13 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	11.243.0011	0418	33.90.39	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A76F-F24D-364A-EA79.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

- k) Substituir equipamentos;
- l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
- m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
- n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
- o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
- q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
- s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.
- t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24X7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
- x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.
- y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A76F-F24D-364A-EA79.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 077/2020** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 024.202.00570/2019-2;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A76F-F24D-364A-EA79.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor Jessé Alves Gomes, R.G. 299467430-SSP/BA, CPF 468.598.615-68, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

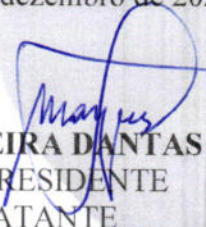
§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2020.


WELLINGTON MANGUEIRA DANTAS MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A76F-F24D-364A-EA79> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A76F-F24D-364A-EA79



Hash do Documento

E2289349CF510C7F2647CDEA610113E250C52FB19512A0B85034F11A61CB0671

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
07/12/2020 10:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Thauana Carolina Ferreira do Nascimento" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>

De: thauana.carolina@renascer.se.gov.br

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Data: 08/10/2021 11:06 (01:06 horas atrás)

Assunto: Aditamento ao Contrato nº 09/2020

Prezados (as),

A fim de formalizar Termo Aditivo visando à prorrogação de prazo do Contrato nº 09/2020, firmado entre a ECS e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, solicito o envio de toda a documentação elencada a seguir:

- Documentos dos sócios autenticados em cartório (RG, CPF e comprovante de residência);
- Declaração de que não emprega menores;
- Certidões atualizadas;
- Cópia autenticada do Contrato Social.

Atte,

Thauana Carolina Nascimento
Licitações e Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Elizangela" <gestaocontratos@grupoecs.com.br>

De: gestaocontratos@grupoecs.com.br

Para: thauana.carolina@renascer.se.gov.br

Com Cópia: joana@grupoecs.com.br

Data: 11/10/2021 11:38

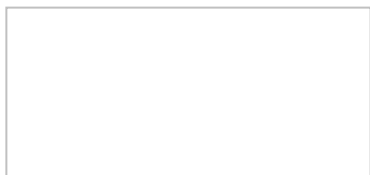
Assunto: ENC: Aditamento ao Contrato nº 09/2020

Anexos: | image001.png (25 KB) | Manifestação de interesse a renovação e pedido de reajuste contratual.manifesto.pdf (613 KB) | 1 CONTRATO SOCIAL 15ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA ECS..pdf (3.4 MB) | 2 CNH NOVO JOANA.pdf (700 KB) | 2.1 DECLARAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE CNH JOANA NOVO 1..pdf (204 KB) | DECLARAÇÃO DE MENOR.manifesto.pdf (461 KB) | 1 CNPJ ECS - VAL 26.11.2021.pdf (125 KB) | 2 CERTIDÃO MUNICIPAL ECS - VAL 06.11.2021.pdf (25 KB) | 3 CERTIDAO ESTADUAL ECS - VAL 27.12.2021.pdf (56 KB) | 4 CERTIDÃO FEDERAL ECS 06.11.2021.pdf (69 KB) | 5 CERTIDÃO TRABALHISTA VAL 28.01.2022.pdf (84 KB) | 6. CERTIDÃO FGTS ECS 18.10.2021..pdf (76 KB) | 7 INSCRIÇÃO ESTADUAL ECS - VAL 06.11.2021.pdf (55 KB) | 8 INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECS - VAL 10.02.2022.pdf (55 KB) | 9 CERTIDAO JUCEPE ECS VAL 05.12.2021.pdf (2.5 MB) | 10 NÃO OPTANTE PELO SIMPLES 26.11.2021.pdf (69 KB) | 11 ECS CERTIDÃO FALIMENTAR 06.12.2021.pdf (72 KB) | 11.2 CERTIDÃO ADMINISTRATIVA - VAL 08.11.2021..pdf (1.2 MB) | 11.2.1 AUTENTICAÇÃO DIGITAL ASS. ADM VAL. 08.11.2021.pdf (204 KB) | 11.3 Certidão PJe1 VAL 17.10.2021.pdf (99 KB) | 11.4 Certidão PJe2 VAL 17.10.2021.pdf (116 KB)

Prezada senhora Thauana Carolina, boa tarde!

Segue anexo manifestação de interesse a renovação contratual e documentação solicitada.
Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,



Elizangela Marques

Gestão de Contratos

Av. Agamenon Magalhães n. 2375
Santo Amaro – Recife – PE
CEP: 50.100-010
Fone: (81) 3412.0255 / 99245.3610

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

De: Thauana Carolina Ferreira do Nascimento [mailto:thauana.carolina@renascer.se.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:08

Para: gestaocontratos@grupoecs.com.br

Assunto: Aditamento ao Contrato nº 09/2020

Prezados (as),

A fim de formalizar Termo Aditivo visando à prorrogação de prazo do Contrato nº 09/2020, firmado entre a ECS e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, solicito o envio de toda a documentação elencada a seguir:

- Documentos dos sócios autenticados em cartório (RG, CPF e comprovante de residência);
- Declaração de que não emprega menores;
- Certidões atualizadas;
- Cópia autenticada do Contrato Social.

Atte,

Thauana Carolina Nascimento
Licitações e Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Livre de vírus. www.avast.com.



Recife, 11 de outubro de 2021

A

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

A/C.: Thuana Carolina Nascimento

REF: Contrato N° 09/2020 - Prestação de Serviços de Locação de Radiocomunicação

Assunto: Manifestação de interesse a prorrogação contratual e solicitação de reajuste

Prezada Senhora,

Nesta oportunidade que permitimo-nos saudar V.S^ª., servimo-nos do presente expediente para manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços Locação de Sistema de Radiocomunicação referente ao Contrato n° 09/2020, e solicitar reajuste dos valores atualmente praticados pelo índice IPCA- IBGE, por mais 12 meses, tomando por embasamento o Art. 57 Inciso II Lei 8666/93.

"Art. 57 Inciso II Lei 8666/93"

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Por se tratar de um pleito JUSTO e de DIREITO, que visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e a renovação do contrato, formal alusivo ao deferimento do presente pleito.

Agradecemos a confiança depositada em nossos serviços e colocando-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas, desejamos nossos mais elevados votos de consideração e estima.

Atenciosamente.

Joana Fiuza de Araujo Santana

RG: 7.751.577 SDS/PE

CPF: 088.619.264-10

ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda.
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2375 1º andar
Santo Amaro - Recife-PE CEP 50100-010
Fone: 81-3412-0255
CNPJ 00.405.867/0001-27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EAD6-FA71-E725-13FE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAD6-FA71-E725-13FE



Hash do Documento

85441AD0D3037D8675546D24D8583042D0F3CED45BEC8AB2F93D954D4BF710A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2021 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
11/10/2021 10:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.405.867/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 2375	COMPLEMENTO 1ANDAR
---	-----------------------	------------------------------

CEP 50.100-010	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@GRUPOECS.COM.BR	TELEFONE (81) 3412-0255
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2021** às **15:55:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

PARTES

Antonio Alves de Araujo Neto, nacionalidade Brasileiro, nascido em 20/03/1962, Casado em Separação de Bens, Engenheiro Mecânico, CPF nº 353.974.974-87, Carteira de Identidade nº 2.044.933, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 1870, Apt. 2001, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51.111-000, Brasil.

Maria Fiuza de Araujo, nacionalidade Brasileira, nascida em 08/07/1993, Solteira, Administradora de Empresas, CPF Nº 091.828.914-94, Carteira De Identidade nº 7.751.576, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Artur Muniz, 147, Apt. 501, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51.111-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26200884982, com sede Av Governador Agamenon Magalhaes, 2375, Iandar, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50100010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.405.867/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARINALDO BEZERRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade Brasileiro, nascido em 16/08/1981, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Gerente De Desenvolvimento de Software, CPF nº 048.577.074-11, Carteira de Identidade nº 5.573.475, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Quipapa, 36, Casa 06, Bultrins, Olinda, PE, CEP: 53.320-180, Brasil.

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA admitido neste ato, nacionalidade Brasileiro, nascida em 08/06/1990, casada em Separação de Bens, Advogada, CPF nº 088.619.264-10, Carteira de Identidade nº 7.751-577, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Artur Muniz, 147, Apt 501, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51.111-190, Brasil.

LUSSANDRA MARIA VIEIRA admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/02/1975, Solteira, Comerciante, CPF nº 878.884.914-72, Carteira de Identidade nº 4.525-091, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 70, Apt .204, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-050, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia Maria Fiuza De Araujo transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais), direta e irrestritamente a sócia Joana Fiuza de Araujo Santana, da seguinte forma: pago em dinheiro, moeda legal e corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100000685280

Página 1

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

O sócio Antonio Alves de Araujo Neto transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio Marinaldo Bezerra da Silva, da seguinte forma: pago em dinheiro, moeda legal e corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio Antonio Alves de Araujo Neto transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia Lussandra Maria Vieira, da seguinte forma: pago em dinheiro, moeda legal e corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio Antonio Alves de Araujo Neto transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.739.980,00 (Um Milhão e Setecentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos E Oitenta Reais), direta e irrestritamente a sócia Joana Fiuza de Araujo Santana, da seguinte forma: pago em dinheiro, moeda legal e corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO, com 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA, com 1.760.000 (Um Milhão e Setecentos e Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.760.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Sessenta Mil Reais)

LUSSANDRA MARIA VIEIRA, com 22.000 (Vinte e Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

MARIA FIUZA DE ARAUJO, com 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

MARINALDO BEZERRA DA SILVA, com 22.000 (Vinte e Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81100000685280

Página 2

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 00.405.867/0001-27

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE .

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO - DURAÇÃO

Artigo 1º - A denominação da sociedade é ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda - sociedade empresária limitada regida pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei número 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a ela se aplicando suplementarmente as normas derivadas da Lei das Sociedades por Ações, conforme permite o parágrafo único, do artigo 1.053, também do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço social na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2375, 1º andar, no bairro de Santo Amaro , desta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP 50.100-010.

Parágrafo único - A sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, poderá abrir filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências outras, em qualquer parte do território nacional, assim como no exterior, observadas às disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Req: 81100000685280

Página 3

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 00.405.867/0001-27

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção, instalação e locação de equipamentos de sistemas de alarmes e sistema de cftv; de comercialização, execução de projetos, manutenção, instalação e locação de sistema de rastreamento e gerenciamento de frotas; de comercialização, execução de projetos, manutenção, instalação e locação de aparelhos de telefonia e rede de computadores; exploração de serviço de comunicação multimídia - SCM; comercialização e locação de computador, periférico de informática e software e ainda desenvolvimento e licenciamento de sistemas e programas de computador customizáveis.

Parágrafo único – A sociedade desenvolverá suas atividades gradativamente, de acordo com os seus interesses e, por deliberação de maioria do capital social, poderá: (a) participar, como acionista ou quotista, em outra sociedade, qualquer que seja a atividade desta; (b) associar-se a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para consecução total ou parcial das atividades constantes do seu objeto social.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões, Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentas) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), tendo a seguinte composição: **(a)** a sócia Maria Fiuza de Araujo detém 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a participação de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais); e **(b)** o sócio Antônio Alves de Araujo Neto detém 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a participação de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais); **(c)** a sócia Lussandra Maria Vieira detém 22.000 (Vinte e Dois Mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a participação de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); **(d)** o sócio Marinaldo Bezerra da Silva detém 22.000 (Vinte e Dois Mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a participação de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); **(e)** a sócia Joana Fiuza de Araujo Santana detém 1.760.000 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a participação de R\$ 1.760.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil Reais).

Artigo 6º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, sendo certo, no entanto, que todos os sócios respondem pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei Federal número 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização de dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei, mediante a deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

Req: 81100000685280

Página 4

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - . A sociedade será administrada e gerida isoladamente pela sócia **Joana Fiuza de Araujo Santana** sob a denominação de **ADMINISTRADORA**, a qual poderá praticar todos os atos de gestão social, independentemente de caução, admitida nomeação de procuradores.

Parágrafo único - O sócio, sob a denominação de Administrador, usará a razão social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva.

Artigo 9º - É defeso ao Administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

Artigo 10 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (hum) ano, exceto para a prática de poderes **ad judícia**, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Parágrafo único - A sociedade, para a representação de que trata o artigo 75, inciso VIII, do Código de Processo Civil, poderá constituir procurador, outorgando-lhe poderes para a prática de quaisquer atos que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros que venham a ser necessários, poderes para que o mandatário possa acordar, discordar, transigir, confessar e prestar depoimento pessoal na qualidade de representante legal da sociedade em Juízo.

Artigo 11 - No exercício da administração, o sócio Administrador receberá, mensalmente, **pro labore** desde já fixado em até o máximo permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda, ou outra pertinente, verba que será lançada à conta das despesas administrativas.

Artigo 12 - A sociedade não possui Conselho Fiscal.

CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 13 - As quotas sociais são intransferíveis a terceiros não sócios, salvo se houver a concordância de sócios que detenham pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 14 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei:

I - a aprovação das contas da administração, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

Req: 81100000685280

Página 5

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

II - a destituição do administrador, por sócios que sejam titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social;

III - a modificação do contrato social, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

VI - o pedido de recuperação judicial, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 15 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto no tocante às matérias em que a lei ou o contrato estabelecer quorum diverso.

Artigo 16 - As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia a ser convocada pelo Administrador da sociedade, respeitadas as formalidades estabelecidas em lei.

Parágrafo único - Será dispensada a Assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Artigo 17 - A Assembléia também pode ser convocada por sócio, quando o Administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Artigo 18 - A Assembléia de sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único - O sócio pode ser representado, nas Assembléias, por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Artigo 19 - A Assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo primeiro - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da Assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo segundo - A cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Req: 81100000685280

Página 6

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

Parágrafo terceiro - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Artigo 20 - A Assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Até trinta dias antes da data marcada para a Assembléia, os documentos referidos no inciso I, deste artigo, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo segundo - Instalada a Assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 21 - O sócio que puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do artigo 1.085, do Código Civil.

Artigo 22 - A exclusão somente poderá ser determinada em Assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

RECESSO E INCAPACIDADE DE SÓCIO: EFEITOS

Artigo 23 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, será efetuada com base na situação patrimonial da sociedade à data do evento, verificada com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo primeiro - O pagamento do capital e haveres a que se refere o parágrafo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, deverá ser feito em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a liquidação da apuração de haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 24 - Falecendo qualquer das (os) sócias (os), caberá a meeira e/ou sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição por quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Req: 81100000685280

Página 7

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

Parágrafo único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral da sociedade no dia 31 de dezembro de cada ano, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 26 - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por lei, e outras determinadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 27 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios eleger o liquidante, que poderá ser pessoa estranha ao quadro social, bem como determinar a forma de liquidação.

Parágrafo primeiro - Não havendo consenso quanto à forma de liquidação, esta será processada judicialmente.

Parágrafo segundo - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, esgotadas as tentativas de consenso.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Os sócios Maria Fiuza de Araujo, Antonio Alves de Araujo Neto, Joana Fiuza de Araujo Santana, Lussandra Maria Vieira e Marinaldo Bezerra da Silva se obrigam, por si, seus herdeiros ou demais sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente este contrato.

Artigo 30 - O foro eleito para dirimir dúvidas e processar as ações derivadas do presente contrato é o desta comarca e cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes.

Req: 81100000685280

Página 8

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27

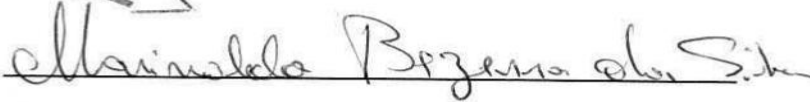
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

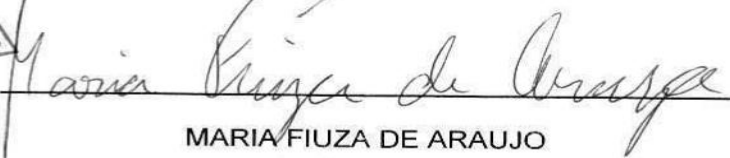
Aos sócios, acima qualificadas e no final assinadas, declaram, expressamente e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime legalmente previsto que as impeça de exercer atividade mercantil, e firmam esta declaração, junto com este contrato particular, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração, será nulo de pleno direito este ato no registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas pessoalmente, bem como das perdas e danos derivadas.

ENCERRAMENTO

Estando, dessa maneira, justos e acordados, firmam este instrumento particular contendo a 15ª alteração e 12ª consolidação do contrato Social da ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda, todas de igual teor e para a mesma finalidade, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Recife / PE , 17 de agosto de 2021.


MARINALDO BEZERRA DA SILVA

ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO

MARIA FIUZA DE ARAUJO

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconhecimento de firma(s) por semelhança de
[0133819] --ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO
[0269940] --MARIA FIUZA DE ARAUJO

Selo digital: 0073783 JLI07202110 02185 e 0073783 EUQ07202110 02186
Emolumentos 10.58 TSNR 1.72 FERC 0.86 FERM 0.08
FUNSEG 0.18 ISS 0.44 Total R\$ 11.00
Recife, 12 de Agosto de 2021
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Req: 81100000685280

Página 9

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982

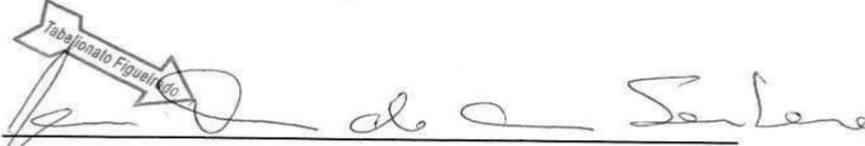
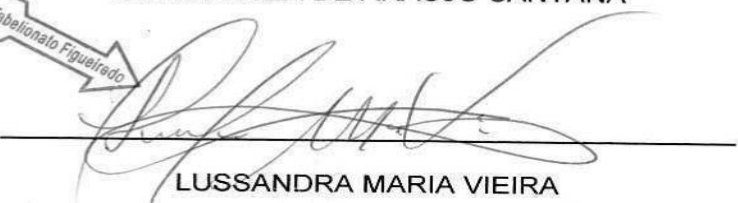
Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26049413241809

30/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA 12ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ECS- EMPRESA
DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 00.405.867/0001-27


Tabelionato Figueiredo
JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA

Tabelionato Figueiredo
LUSSANDRA MARIA VIEIRA

Testemunhas:


FABIO SERGIO DA SILVEIRA PAES
CPF: 621.115.904-87 - Id: 3.690.703 (SSP- PE)


LUCIANA CAVALCANTE
CPF: 032.227.094-40 - Id: 5.891.795 (SDS-PE)

6º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0245722] -- JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA.....
[0179694] -- LUSSANDRA MARIA VIEIRA.....

Selo digital 0073783 ZQU07202110.02198 e 0073783 AHA07202110.02199
Emolumentos 10.56 TSMR 1.72 FERC 0.86 FERM 0.08
FUNSEG 0.18 ISS 0.44 Total R\$ 11.00
Recife, 12 de Agosto de 2021
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



Req: 81100000685280

Página 10

30/08/2021

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	218607296 - 18/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200884982
CNPJ 00.405.867/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021
SOB N: 20218607296

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218607296

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

30/08/2021

Certifico o Registro em 30/08/2021
Arquivamento 20218607296 de 30/08/2021 Protocolo 218607296 de 18/08/2021 NIRE 26200884982
Nome da empresa ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 26049413241809



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

3. Endereço

AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2375 :1ANDAR
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-010, RECIFE-PE

2. CMC

249.722-0

4. CNPJ/CPF

00.405.867/0001-27

5. Atividade Econômica

6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
9512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

971.2559.7226

10. Expedida em

Recife, 06 de SETEMBRO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

31 de AGOSTO de 2021

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Cox Fátima - João Pessoa/PB - CEP 58013-080 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80591207190930590175-1; Data: 12/07/2019 09:34:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU88046-5NYP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1824276796

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1824276796

ASSINATURA DO EMISSOR

00507160140

PE093145373

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

13/06/2019

OBSERVAÇÕES

04479721730

28/09/2023

16/10/2008

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

DE ARAUJO

ELIZABETH CHAVES FIUZA

O NETO

ANTONIO ALVES DE ARAUJO

FILIAÇÃO

088.619.264-10

08/06/1990

CPF

7751577 SDS PE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA

NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTERIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2021 12:57:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 80591207190930590175-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2784d999fedb0792f371eb72393baa0b52a4b71f57c111e24fb5b4b74f87ef7e540add7609e07c57eb0387f0d4122b2e382f91e2c82c3853aeb0d3948275232



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000006735390-38

Data de Emissão: 29/09/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES N. 2375, - :1ANDAR, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50110000

CNPJ: 00.405.867/0001-27

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/12/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 00.405.867/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:13 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **CA17.6FAA.F149.A8B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.405.867/0001-27

Certidão nº: 23333755/2021

Expedição: 02/08/2021, às 09:33:08

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.405.867/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.405.867/0001-27

Razão Social: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANCA LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 1 ANDAR / SANTO
AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091900262216776892

Informação obtida em 27/09/2021 15:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2021.000006156045-15

Razão Social: **ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA EPP**
Nome Fantasia: **ECS**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2375, - :1ANDAR**
SANTO AMARO, RECIFE - PE
50.110-000
CACEPE: **0218736-15**
CNPJ/MF: **00.405.867/0001-27**
Regime de Recolhimento: **NORMAL**
Situação Contribuinte: **ATIVO**
Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **31/01/1996**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **06/09/2021**

**CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

NO. 2 OF 1974

249.722-0

【2018 年 12 月 26 日星期五】

12/69/1995

ECG- EMPRESA DE COMERCIO E SEGURANCA LULA
ECQ

— 2. —

34120255

SANTO AMARO 50150-610 RECIFE PERNAMBUCO

BY THE ATTORNEY GENERAL: 2375 : 1A10000

SANTO AGRO 50120-010 RECIFE FERNAMBUCO

SOUTHWEST EMPRESSA LIMITADA

TRIBUTOS

IQE FOR PAIDUTAGAK HOPKAL
VLE TOLSONATED NIZIAL

2015年12月14日 星期一 14:00

SEQUELA DO VOB_MRD

115654-1

700 CMR 2.00

CONFIDENTIAL

□ 2422 ± 198

□ UPDATE

 Springer

4572

[illegible]

ATC: A2C01

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APP

FUEL 30-30

DECLARAÇÃO DE 1992 DE RELAÇÃO A 2020 COM BASE NO IPCA (JULI 15.067/2020).
 FORTIFICADO A BACIA DO VALE PARA O CTS. PARANÓTIPO INTERIO ERE FORTIFICADO NA BACIA BAISQUA AUTORIZADA ON NAS CARRAS JONTOREAS.
 UTILIZE O 0806 0811265 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E BAZA CTRAS DOUTAS. TENHA EM MÃO A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0232.F088.78A1.5C16
Certidão gerada em 23/09/2021 às 12:52:48
PROTOCOLO SIARCO 21/830900-7

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0088498-2	00.405.867/0001-27	27/01/1995	27/01/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2375, :1ANDAR, SANTO AMARO, RECIFE, PE, 50.100-010

Objeto Social

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O EXERCICIO DAS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO; DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E PESSOAS; DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO INCLUÍDO MAS NÃO SE RESTRINGINDO A ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV E CONTROLE DE ACESSO; DE TELEFONIA; DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INCLUINDO CONSULTORIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDES DE FIBRA ÓPTICA; DE SISTEMA DE TELEMETRIA; E AINDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

Capital: R\$ 2.200.000,00 DOIS MILHOES, DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital Integralizado: R\$ 2.200.000,00 DOIS MILHOES, DUZENTOS MIL REAIS	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital
ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO 353.974.974-87	198.000,00 SOCIO
JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA 088.619.264-10	1.760.000,00 ADMINISTRADOR
LUSSANDRA MARIA VIEIRA 878.884.914-72	22.000,00 SOCIO
MARIA FIUZA DE ARAUJO 091.828.914-94	198.000,00 SOCIO
MARINALDO BEZERRA DA SILVA 048.577.074-11	22.000,00 SOCIO

Último Arquivamento	Situação:
Data: 30/08/2021	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento(s):	SEM STATUS
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Recife, 05 de outubro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0232.F088.78A1.5C16
Certidão gerada em 23/09/2021 às 12:52:48
PROTOCOLO SIARCO 21/830900-7

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0088498-2

CNPJ

00.405.867/0001-27

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Observações:



Recife, 05 de outubro de 2021


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Data da consulta: 27/09/2021 13:43:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.405.867/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** EM FACE DE:

**ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ:
00.405.867/0001-27.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 06 de OUTUBRO de 2021, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629

SERVIDOR - Informação

em 06/10/2021 às 10:42N/S Cert.: 107228481510807007347701059095142690564

<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
YF.T3.TD.YF.89





7ºQ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO RECIFE**Fórum Dês. Rodolfo Aureliano, sito à Av. Dês. Guerra Barreto, nº 200
Ilha do Leite, CEP 50080-900 – RECIFE – PE
Fone/Fax: 81-31810058/31810048

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA, Secretária de Apoio à Diretoria do Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc....

Certifico a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), atualizada pelas Resoluções; nºs 246/2008; 239/2008; LC nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009); 253, de 16/03/2009 (DOPJ 20/03/2009); Lei nº 13837, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009 até Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009), funcionam no Foro da Capital, dois (02) Ofícios de Protestos de Letras e Outros Títulos de Crédito: o primeiro (1º) a Cargo do Bel. RICARDO RAGE FERRO, tendo como Substituto, BENAIA PEREIRA DOS SANTOS; o segundo (2º) a cargo de ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, sendo substituto GUILHERME AMARAL; terceiro (3º) BEATRIZ AMARAL, substituto GUILHERME AMARAL; quarto (4º) PAULIANA SIQUEIRA PORTO, substituta ABILENE DA SILVA SANTOS, bem como três (03) Secretarias de Distribuição das Varas de Registradores e Contadores. A primeira (1ª) a cargo do Técnico Judiciário da 3ª Entrância, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, distribui os feitos de Sucessões e Registros Públicos, Crime, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, Extra-Judicial e Ações de Letras de Câmbio, Nota Promissória, Cheques, Duplicatas e títulos equivalentes, e os inventários com testamentos; a segunda (2ª) a cargo do Analista Judiciário - APJ, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, interinamente, conforme portaria nº 125/2020 - CGJ, publicada em 04/11/2020, incumbe-se de distribuir os feitos da competência das Varas de Órfãos, Interditos e Ausentes, Família, Cíveis, de Assistência Judiciária, Tabelionatos e os inventários sem testamento; terceira (3ª) a cargo do Técnico Judiciário da 3ª Entrância, ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO, distribuidor com competência dos Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes as três (03) Secretarias dos Distribuidores, Registradores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite - Recife - PE. A pesquisa dos distribuidores, não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, sendo a distribuição realizada automaticamente, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2014 - TJPE, artigo 15, em consonância com a Resolução nº 185/2013 - CNJ, artigo 5º, §§ 1º e 2º. Os Cartórios de Protestos, por serem serviço extrajudicial, funcionam em outros endereços distintos. O certificado é verdade e dou fé. Recife, aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021), que vai assinada pela subscritora, conforme Portaria nº 038/09, publicada no Diário Oficial de Justiça nº 194, de 28.10.09.

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA

Assinado eletronicamente por: MARIA DA ASSUNCAO ALVES DE QUEIROZ SILVA:469483
SERVIDOR - Informação
em 08/09/2021 às 15:08N/S Cert.: 21798553270693443357225995943349822204
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
FD.W3.W7.S7.J8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 9 de setembro de 2021 16:15:30 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 80590909216779746869-1
Data: 09/09/2021 16:06:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA09977-8BMB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2021 15:29:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 80590909216779746869-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be34962de437c396f1b276356cd157153848eb5226d0e04e431e3111124e85ef2016fe382f91e2c82c3853aeb0d3948275232



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/09/2021 14h48min

Data de Validade: 17/10/2021

Nº da Certidão: 873659/2021

Nº da Autenticidade: Q3.DX.T1.68.Z6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 00.405.867/0001-27

Inscrição Estadual: 0218736-15

Endereço Residencial:

AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2375

Compl: 1º ANDAR

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/09/2021 14h48min

Data de Validade: 17/10/2021

Nº da Certidão: 873660/2021

Nº da Autenticidade: X9.EV.F1.ZT.4T

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 00.405.867/0001-27

Inscrição Estadual: 0218736-15

Endereço Residencial:

AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2375

Compl: 1º ANDAR

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Empresa de Comunicação e Segurança Ltda.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda
CNPJ/MF Nº 00.405.867/0001-27, sediada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375, 1º andar
Santo Amaro- Recife-PE CEP 50.100-010.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Recife, em 11 de outubro de 2021.

Joana Fiuza de Araujo Santana
Sócia Administradora
RG: 7751577 SDS/PE
CPF: 088.619.264-10

ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375
Santo Amaro- Recife-PE CEP 50.100-010
Fone: 81 9 9245-3610
CNPJ 00.405.867/0001-27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCAF-9007-9B8F-31A1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCAF-9007-9B8F-31A1



Hash do Documento

DAA82CEAEF0F9497DFD2D1582CC467C7C3CFAC14CF1F96C199C04C234716307E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2021 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
11/10/2021 11:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
De: tassia.silva@renascer.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos " <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
CCo: jaimesantana@kofre.com.br, aline.franca@globalradio.com.br
Data: 14/10/2021 12:35
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - RADIOS.pdf (161 KB)

Venho por meio deste, solicitar orçamento para compor Pesquisa de Mercado referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, conforme especificações na Solicitação em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Meline Silva Costa

Setor de Licitações e Contratos - RENASCER.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>

De: tassia.silva@renascer.se.gov.br

Para: thais@masterradius.com.br, solution@solutionmaster.com.br, aline.franca@globalradio.com.br,
joyce@solutionmaster.com.br, claudio@multiradius.com.br, jaimesantana@kofre.com.br

Data: 21/10/2021 11:06

Assunto: Solicitação de orçamento

Anexos: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - RADIOS.pdf (161 KB)

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar orçamento para compor Pesquisa de Mercado referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, conforme especificações na solicitação em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Meline Silva Costa

Setor de Licitações e Contratos - RENASCER.